

PORTARIA Nº 64 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEAR A SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL, COM VINCULAÇÃO À ÁREA TÉCNICA DO OBJETO PACTUADO, QUE TERÁ COMO ATRIBUIÇÃO A GESTÃO DE CONVÊNIO.

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda, diretrizes estabelecidas no DECRETO Nº 5.126/2005, de 10 de fevereiro de 2005, em especial o artigo 8º, parágrafo único;

Considerando o DESPACHO Nº 13752/2025/CADSS/SEJUS de 12 de maio de 2025 - Processo SEJUS-PRO-2025/03106, referente ao Convênio 972957/2024, na qual indica como gestora a servidora ALINE FERNANDA PARMINONDI PALMA, a partir da data de publicação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, tendo por atribuições a Gestão do Convênio, responsabilizando-os pelo acompanhamento da execução e prestação de contas:

Convênio	Objeto	Gestor Responsável
972957/2024	Implantar o Núcleo de Atendimento à Saúde do Servidor Penitenciário do Estado de Mato Grosso, através do aparelhamento de salas de atendimento que funcionarão no âmbito do Sistema Penitenciário.	ALINE FERNANDA PARMINONDI PALMA - Gestora do Convênio

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Convênio sob sua gestão;
- II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - Observar a regularidade das despesas empenhadas e pagas conforme o Plano de Trabalho (PAD), aprovado no Convênio;
- IV - Comunicar à Gerência de Convênios da SEJUS, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da data de expiração da vigência do convênio, caso tenha a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do convênio;
- V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais ao setor competente com atesto, nome, matrícula e assinatura;
- VI - A apresentação da fatura/nota fiscal sem o devido atesto, sem identificação, nome, matriculo, e assinatura e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, e/ou divergente do Plano de Trabalho do convênio no Portal Transferegov, ensejará ao não pagamento da mesma;

Art. 3º. Estabelecer ainda que o Gestor ora designado, apresente à Gerência de Convênios, relatório semestrais e anuais exigidos pelo Ministério da Justiça e outros da execução física e financeira do convênio no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da inserção no Portal Transferegov;

Art. 4º. O Gestor deverá encaminhar a prestação de contas logo após o término da vigência à Gerência de Convênios, devendo conter:

- I - Relatório de cumprimento do objeto das metas e seus respectivos impactos, bem como relatório quantitativo e qualitativo, contemplando os resultados obtidos com as aquisições dos bens;
- II - Relação de localização de bens permanentes;
- III - Relatório fotográfico dos bens adquiridos, deverão ser utilizados o APP- Fiscalgov.br com georreferenciamento onde as fotos apresentadas deverão ter alta qualidade e nitidez, devendo evidenciar a logomarca do Governo Federal, o número do Convênio, o número do Patrimônio identificando que o bem encontra-se em funcionamento.

Art. 5º Determinar que a Superintendência Financeira, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique imediatamente à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE -SE. CUMPRE-SE.

Cuiabá (MT), 08 de agosto de 2025

VITOR HUGO BRUZULATO TEIXEIRA

Secretário de Estado de Justiça

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ed635470

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar